

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 2024

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Suprima-se o § 2º do art. 151 do PLP 108/2024.

JUSTIFICATIVA

A emenda justifica-se pela necessidade de proteger o contribuinte, evitando que ele seja penalizado com a ampliação automática do prazo de homologação devido à existência de um procedimento fiscalizatório em andamento.

O trecho ao qual se pretende suprimir, ao prever a prorrogação do prazo de homologação nesses casos, impõe uma sanção antecipada ao contribuinte, antes mesmo da conclusão do processo fiscalizatório, o que contraria os princípios do devido processo legal. Além disso, essa prorrogação automática cria uma sanção temporal indevida, prejudicando a previsibilidade e a segurança jurídica do contribuinte, o que é contrário aos princípios tributários de boa-fé e razoabilidade.

Com a supressão proposta, assegura-se que qualquer prorrogação de prazos seja realizada de forma justa e transparente, evitando penalidades sem fundamentação em uma decisão administrativa concluída. Essa mudança promove maior segurança jurídica, ao evitar a alteração automática de prazos sem uma análise criteriosa de cada caso, e garante que a fiscalização ocorra de maneira justa e equilibrada, respeitando os direitos do contribuinte e o devido processo legal.



DEPUTADO LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
PL/SP

Apresentação: 13/08/2024 18:23:14.933 - PLEN
EMP 68 => PLP 108/2024
EMP n.68



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244508962000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)**

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244508962000, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP) - LÍDER
- 2 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

